

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral
Diretoria de Serviços de Apoio à Aprendizagem, Direitos
Humanos e Diversidade

Caderno Pedagógico



Estudantes Migrantes

SEEDF/SUBIN/DSADHD

2024

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

Hélvia Miridan Paranaguá Fraga

Secretário Executivo

Isaías Aparecido da Silva

Subsecretária de Educação Inclusiva e Integral (SUBIN)

Vera Lúcia Ribeiro de Barros

Diretora de Serviços de Apoio à Aprendizagem, Direitos Humanos e Diversidade (DSADHD)

Patrícia Souza Melo

Gerente de Educação em Direitos Humanos e Diversidade/Gerente substituto

Marcela Moraes/ Leonardo Farias

Elaboração (DSADHD/GDHD)

Juscelino Sant'Ana

Maria dos Remédios

Revisão

Patrícia Souza Melo

Ilustrações

Canva.com

Capa, arte e diagramação

Shirley Fiuza

Juscelino Sant'Ana

Apoio

Equipe (GDHD)

Sumário

APRESENTAÇÃO

3

Contextualizando a migração	4
Definições da Lei nº13.445/2017	6
O que dizem os estudos sobre isso?	8
Estudantes Migrantes Internacionais no DF	9
Uma Perspectiva Intercultural na Educação	10
Orientações para o acolhimento e atendimento de estudantes migrantes internacionais no DF	13
Educação em Direitos Humanos+Direito à Educação	15
O papel da escola	16
Sugestões pedagógicas	19
Datas comemorativas	22
PLAC	23
Sugestões de vídeos	24
Sugestões de podcast	26
Sugestões de leitura	27
Sugestões de animações/filmes	28
Órgãos e entidades que apoiam pessoas em situação de Migração	29
Ações da SEEDF para o acolhimento a estudantes migrantes internacionais	30
Referências	32

Apresentação

“ Investir na educação dos que estão em movimento (...) é abrir caminho à coesão e à paz. (Audrey Azoulay) ”

O Brasil, nas últimas décadas, tem se tornado um dos países que mais recebem imigrantes e refugiados no assim chamado Sul Global (Russo, Mendes e Borri-Anadon, 2020). O país é destino de refugiados para pessoas de, pelo menos, 79 países diferentes (Balzan et al., 2023; Lopes, 2017). Essa condição tem se refletido nos sistemas educacionais no território nacional.

Estimam-se 130 mil migrantes na Educação Básica no Brasil. Ao mesmo tempo, é notável que sejam registrados estudantes de todos os continentes em escolas da Educação Básica brasileira (Oliveira, 2022).

Esse fluxo migratório não tem sido diferente no Distrito Federal. Consequentemente, as escolas da rede pública de ensino do DF têm registrado aumento acentuado de procura por parte de pessoas migrantes e refugiados. São várias nacionalidades representadas e a Rede Pública de Ensino têm se preparado cada vez mais para tratar adequadamente essas situações (Barbosa e São Bernardo, 2016; Barbosa, 2017). O gráfico 01 demonstra essa movimentação:

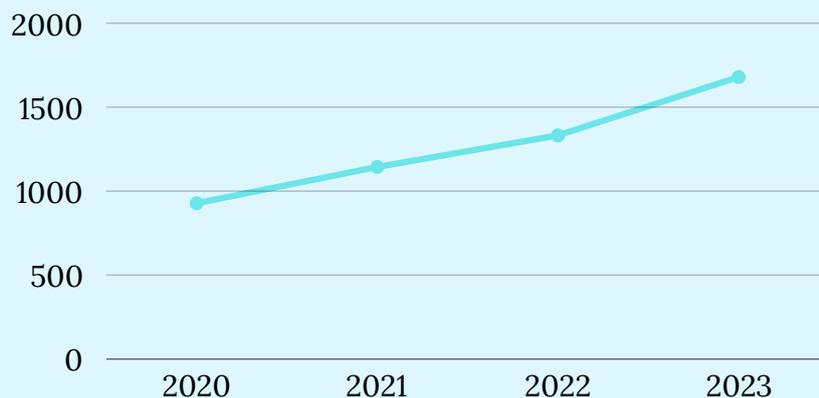


Gráfico 01. Quantitativo de estudantes migrantes matriculados na SEEDF entre 2020 e 2023
Fonte: DIINFE/UNIS/SUBTIC/SEEDF, 2023. Gráfico elaborado pela GDHD/DSADHD.

Esses dados mostram consolidada tendência de aumento no número de matrículas de migrantes internacionais na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Considerando o quadro acima, este Caderno é apresentado como parte de ações associadas ao desenvolvimento de uma política de acolhimento a estudantes migrantes¹ internacionais que começa a tomar forma no âmbito da Administração Pública. Seu objetivo é disponibilizar de forma sucinta e direta dados e informações que possam orientar e apoiar o trabalho pedagógico nas UEs para melhor acolher estudantes migrantes internacionais.

Por sua vez, uma política pública de acolhimento se apoia em um tripé para que seja efetiva e duradoura: legislação consolidada, fundamentação científica e apoio na realidade a que ela se destina.



Contextualizando a migração

No Brasil, já existe um ordenamento jurídico robusto a respeito da situação de migração. Para os propósitos deste Caderno, foram selecionados três diplomas legais: a **Lei 13.445/2017**, a **Resolução nº 1 de 2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE)** e a **Lei Distrital nº 7395/2024**.

A **Lei nº 13.445/2017**, conhecida como Lei de Migração, dispõe sobre os direitos e os deveres do/a migrante e do/a visitante, regula a entrada e a estada no país e estabelece princípios para as políticas públicas para o/a migrante. Essa é a lei que estabelece definições básicas para se entender melhor a situação de migração. O quadro 1 (p. 6), apresenta um breve resumo dos conceitos principais com base na Lei de Migração.

¹Migrante refere-se à pessoa que se desloca temporária ou permanentemente de um lugar para outro. É o termo genérico usado para quem emigra (sai) ou imigra (entra) em um país, no caso de deslocamentos internacionais (Brasil, 2017).



Gráfico 02. Quantitativo de estudantes migrantes matriculados por Coordenação Regional de Ensino no ano de 2023.

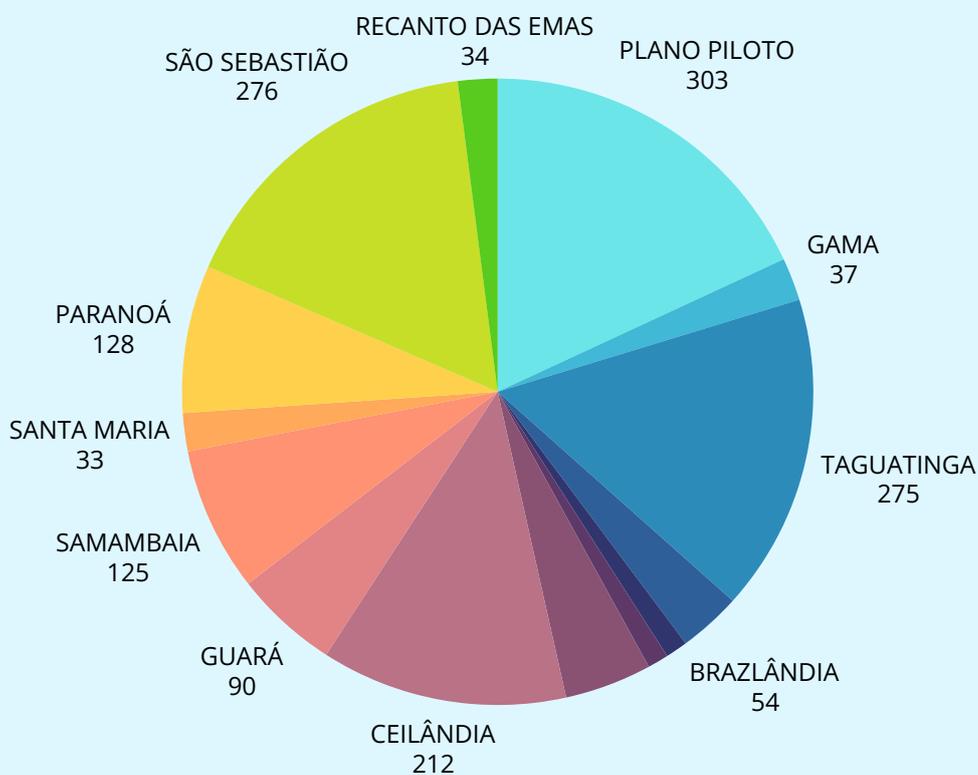
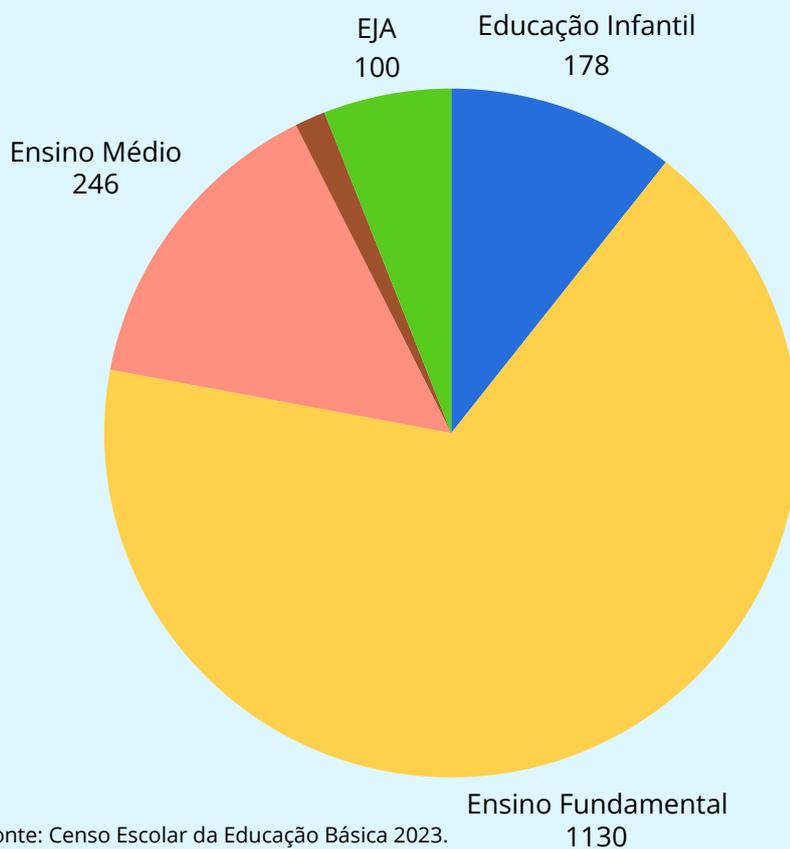


Gráfico 03. Quantitativo de estudantes migrantes matriculados por etapa/modalidade no ano de 2023.



Fonte: Censo Escolar da Educação Básica 2023.

**Quadro 1 - Definições constantes da
Lei nº 13.445/2017**

Conceito	Síntese da Definição
<i>Apátridas</i>	Pessoas que não têm sua nacionalidade reconhecida por nenhum país.
<i>Crianças e Jovens Desacompanhados</i>	Crianças e/ou jovens que migram sem o acompanhamento de um adulto responsável por seu cuidado.
<i>Crianças e Jovens Separados</i>	Crianças e/ou jovens que migram sem o pai, a mãe ou o responsável legal, mas junto a outro adulto.
<i>Imigrante</i>	Da perspectiva do país de destino, aquela/e que chega ao país para residir.
<i>Refugiada</i>	A pessoa que, por medo de ser perseguida por causa de sua raça, religião, nacionalidade, opinião política ou pertencimento a um grupo social, se vê forçada a deixar seu país. A legislação brasileira inclui também a situação de grave e generalizada violação de direitos humanos.
<i>Deslocamentos Forçados</i>	Movimento de pessoas compelido por fatores que colocam em risco a vida de uma ou mais pessoas.
<i>Solicitantes de refúgio</i>	Pessoas que aguardam a decisão das autoridades nacionais sobre a sua solicitação de reconhecimento do estatuto de refugiado/a.

Destaque-se que o conceito de “**refugiado/a**” está atrelado à noção de que essa é uma condição atribuída à pessoa solicitante pelo reconhecimento do Estado acolhedor (Siciliano, 2017). Isto é, para que alguém seja considerado refugiado/a, além da solicitação de tal quesito, é necessário que o Estado reconheça esse contexto.



ATENÇÃO: o estudante migrante pode não apresentar documentação comprobatória anterior, o que não pode gerar obstáculo para seu ingresso no sistema educacional.



No âmbito da Educação, o **Conselho Nacional de Educação (CNE)** reconheceu o direito de migrantes de ingressarem no sistema público de ensino de qualquer ente da federação. A **Resolução nº 01 de 2020**, em seu Art. 1º, “dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas redes públicas de educação básica brasileiras, **sem o requisito de documentação comprobatória de escolaridade anterior**”. É importante anotar que esse direito deve ser preservado e atendido pelas UEs.

O documento de identificação da pessoa migrante internacional é a:



Carteira de Registro Nacional Migratório
Mais informações no link: [CRNM](#)

O diploma legal é enfático ao definir que mesmo a situação migratória irregular **não** deverá constituir óbice (barreira ou restrição) à matrícula. A lógica desses dispositivos é a de facilitar o acesso a direitos, uma vez que se trata de pessoas em situação de vulnerabilidade¹.

¹ A Lei 13.684/2018, que dispõe sobre acolhimento de pessoas vulneráveis decorrente da migração, em seu Art. 3º, inciso I, define: “I - situação de vulnerabilidade: condição emergencial e urgente que evidencie a fragilidade da pessoa no âmbito da proteção social, decorrente de fluxo migratório desordenado provocado por crise humanitária”.



No mesmo sentido, a **Lei Distrital nº 7.395/2024** permanece alinhada às peças legais comentadas. Além de adotar as definições relacionadas à situação de migração, a lei estabelece princípios relevantes para orientar a política distrital de acolhimento a migrantes. O Art. 3º da lei distrital realça a necessidade de se construir uma política no âmbito educacional e determina diretrizes para ela.

Art. 3º As escolas devem organizar procedimentos para o acolhimento dos estudantes migrantes, com base nas seguintes diretrizes:

I – não discriminação;

II – prevenção ao bullying, racismo e xenofobia;

III – não segregação entre alunos brasileiros e não brasileiros, mediante a formação de classes comuns;

IV – capacitação de professores e funcionários sobre práticas de inclusão de alunos não brasileiros;

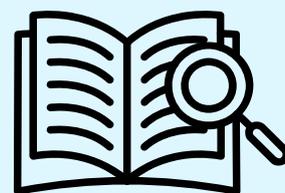
V – prática de atividades que valorizem a cultura dos alunos não brasileiros;

VI – **oferta** de ensino de português como língua de acolhimento, visando à inserção social daqueles que detiverem pouco ou nenhum conhecimento da língua portuguesa.

*O inciso VI sinaliza uma importante dimensão da política de acolhimento: a oferta de **Português como Língua de Acolhimento (PLAc)**. Na página 23 deste Caderno, esse tema é explorado com mais detalhe.*

O que dizem os estudos sobre isso?

A oferta de cursos de Português como Língua de Acolhimento (PLAc), segundo Barbosa e Bernardo (2015), pode ser uma forma de favorecer a aprendizagem de aspectos linguísticos e culturais aos diferentes grupos que chegam e pretendem construir uma nova caminhada em sua vida. Cursos específicos para essa comunidade têm como meta inserir os sujeitos na comunidade em questão por meio de sensibilização cultural, de interação e de comunicação no cotidiano. Esses fatores são fundamentais para o acolhimento das pessoas em situação de risco, sobretudo se considerarmos grupos com necessidades específicas (Barbosa e Bernardo, 2015; Penycook, 2012), pois não é incomum identificar, nesse grupo, situações de risco econômico e psicológico entre outros.





A Língua pode se apresentar como um dos primeiros obstáculos para migrantes em um novo país.

Pesquisas têm apontado o crescente ingresso de estudantes Falantes de Outras Línguas (FOL) nos sistemas educacionais. Há registros de estudantes nos sistemas públicos de ensino em situações variadas (Santos, 2022). Essas situações indicam a diversidade do público migrante (p. ex. situação de refúgio, membros de corpo diplomático).

Um dos primeiros obstáculos para acesso a direitos que se impõem a esse segmento é o idioma nacional (Silva e Costa, 2020). Nesse contexto, o acolhimento pela língua pode propiciar condições de oportunidades melhores para o acesso a direito ao trabalho, à saúde ou à educação. Assim, o PLAc desponta como uma das vias necessárias de integração social e econômica para estudantes FOL.

Entretanto, a oferta de PLAc não representa a política como um todo. Ela se constitui como um braço da política de acolhimento. Outra importante dimensão dessa política é a acolhida na unidade escolar. É desse aspecto que as seções seguintes tratam.

Estudantes Migrantes Internacionais no Distrito Federal

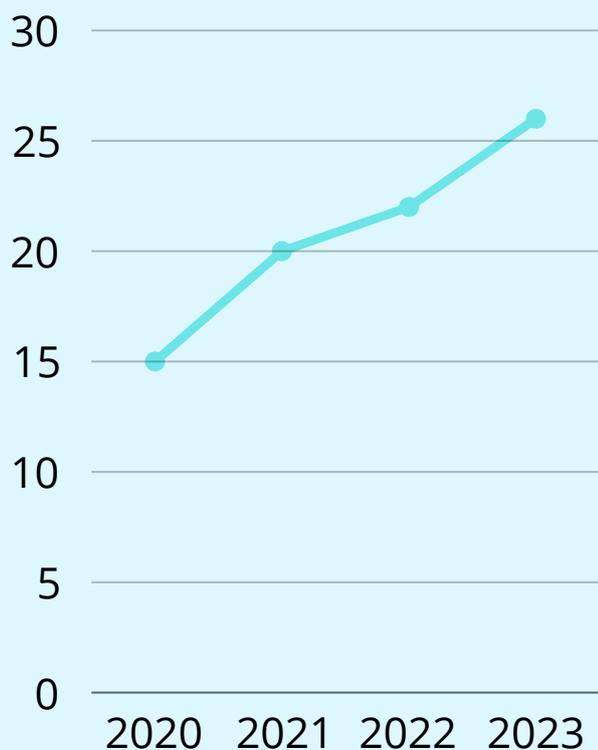


Dados de 2023 apontam para mais de 15 nacionalidades de estudantes migrantes na rede pública do Distrito Federal². Em números absolutos, no ano de 2023, foram matriculados 1.679 estudantes migrantes e a taxa média de crescimento do número de matrículas nos últimos 4 anos foi superior a 20% ao ano referente a esse segmento de estudantes³. Isso representa aumento no período superior a 70% em média desde 2020, considerando que naquele ano foram confirmadas 928 matrículas.



² Fonte: Censo Escolar de 2023.

³ Censo Escolar.



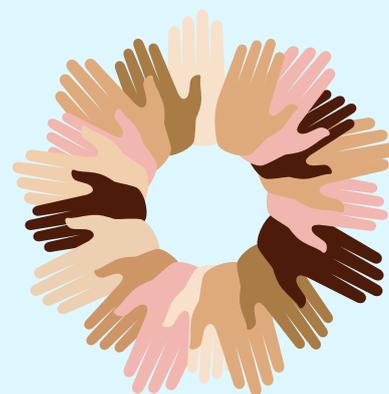
Observa-se, portanto, uma tendência de aumento da presença de outras línguas e culturas circulando no ambiente escolar. Essa diversidade pode e deve representar um fortalecimento dos currículos e dos conteúdos na formação de estudantes na Educação Básica. Um caminho para que isso aconteça consiste na (trans)formação intercultural da comunidade escolar. Na próxima seção, poderemos entender um pouco mais sobre essa interculturalidade no ambiente escolar.

Uma Perspectiva Intercultural na Educação



Podemos iniciar nossa compreensão perguntando: O que é Educação Intercultural? A fim de responder a essa questão, vejamos alguns aspectos dela. Assim, a Educação Intercultural é aquela que:

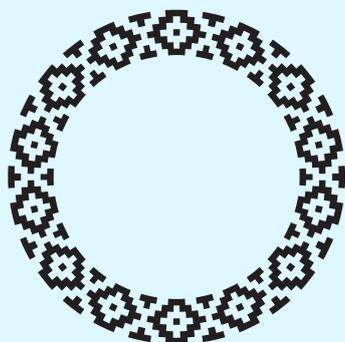
a) Considera as diferenças e as pluralidades que grupos sociais levam para a escola. O ambiente escolar é formado por grupos de tipos, origens, classes e costumes diversos, mesmo em uma situação de não migração. Muitas vezes essas diferenças são invisibilizadas e podem ser desconsideradas no contexto. Entretanto, algumas vezes, elas são acentuadas e impactam o ambiente escolar.



As diferenças são chamadas a dialogar.

Em uma perspectiva intercultural, essas diferenças são chamadas a dialogar, o que enriquece o ambiente de aprendizagem. Cada grupo social é capaz de contribuir com conhecimentos, narrativas, histórias que acrescentam elementos à convivência e ao currículo. Nesse contexto, a situação de migração se apresenta de forma ainda mais evidente. Estudantes migrantes trazem sua língua, sua visão de mundo e uma maneira de organizar a realidade diferente do país de chegada. Esses elementos convidam os/as agentes a desafiarem sua própria maneira de ver o mundo, o jeito de falar sobre ele e de pensar a realidade. Com isso, a comunidade escolar pode se beneficiar de um currículo enriquecido e mais acolhedor.

b) Promove e valoriza as diversidades multiculturais e multilíngues. Nesse sentido, para saber se o ambiente escolar compartilha traços interculturais, pode-se perguntar que lugar se tem oferecido às diferenças nos seguintes termos: qual é a língua do(s) povo(s) presente(s) na escola? Como ela(s) entrou(aram) na escola? Qual é o espaço que ela(s) tem(têm)? Como o currículo acolhe os (novos) conhecimentos trazidos pelos/as migrantes? Como as práticas pedagógicas disponibilizam e estimulam espaços de participação e inserção de estudantes migrantes?



c) Apresenta ou evidencia os diferentes elementos constituintes da comunidade escolar. Nessa direção, indaga: que saberes frequentam a escola? Que conhecimentos circulam de maneira informal no ambiente escolar? Qual é o papel da oralidade (fala/voz) das pessoas de diferentes origens nas práticas pedagógicas? Como os saberes culturais são tratados na prática pedagógica?

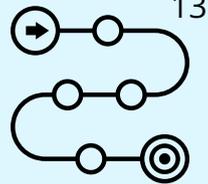
Na prática pedagógica intercultural, com o intuito de identificar os diferentes segmentos constituintes da comunidade escolar, é importante fazer um diagnóstico inicial, incluir no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola projetos, programas, atividades que valorizem as marcas culturais diversas. Atividades culturais podem servir como uma ferramenta para deixar pousar e circular no ambiente escolar os traços culturais e conhecimentos diversos pertencentes e circulantes no ambiente escolar.



Interculturalidade - percurso em que a criação das condições de igualdade de oportunidades supõe o (re)conhecimento de cada cultura garantindo seu enriquecimento mútuo através da interação (Cortesão e Pacheco, 1991).

Nessa perspectiva, a interculturalidade atua como um eixo da organização escolar em sentido pleno. Isso afeta não só as práticas pedagógicas, mas também outras dimensões da educação formal, como o currículo e o espaço físico. A educação intercultural não é um recesso ou exceção pedagógica na qual se insere o estudante migrante. Trata-se de um modo de organizar o ambiente escolar que alcance todos/as os/as participantes desse grupo em seu convívio diário. Trata-se da redefinição da identidade da comunidade escolar.

Orientações para o acolhimento e atendimento de estudantes migrantes internacionais na SEEDF



A Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (Subin), por meio da Diretoria de Serviços de Apoio à Aprendizagem, Direitos Humanos e Diversidade (DSADHD), no âmbito de suas competências, encaminha orientações relativas ao acolhimento e atendimento de estudantes migrantes internacionais na SEEDF para o ano de 2024, devido ao contínuo aumento de matrículas desses estudantes nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e ao aumento sistemático do fluxo de migrantes internacionais no Distrito Federal.

O inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, Lei de Migração Brasileira, considera:

"II - imigrante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil"

Dentre os princípios e diretrizes da política migratória brasileira, segundo o artigo 3º da Lei supracitada, destacam-se os seguintes:

I - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos;

II - repúdio e prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação;

III - não criminalização da migração;

VI - acolhida humanitária;

[...]

XVII - proteção integral e atenção ao superior interesse da criança e do adolescente migrante;

[...]

Entende-se que os direitos são universais porque se aplicam a todas as pessoas. A indivisibilidade e a interdependência dos Direitos Humanos implicam no reconhecimento de todos os direitos, sem distinção de qualquer natureza, da pessoa em situação de migração. Assim, o acesso a um direito não poderá obstar, sob qualquer pretexto, o acesso a outro direito humano. Nesse sentido, todos os direitos têm o mesmo valor por serem inerentes à dignidade humana.



Do artigo 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, impende destacar que será reconhecido como refugiado todo indivíduo que:

I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;

III - devido à grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

A Lei Distrital nº 7.395 de 10 de janeiro de 2024, estabelece que **não deverá consistir em óbice à matrícula da pessoa em situação de migração no sistema público de ensino: a ausência de documentação pessoal comprobatória de escolaridade anterior; Registro Nacional Migratório ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório.** Desse modo, qualquer pessoa em situação migratória, ao solicitar matrícula na unidade escolar, deverá ser matriculada ainda que não apresente qualquer documento.

A Lei Distrital nº 7.395, de 2024, determina que:

Art. 3º As escolas devem organizar procedimentos para o acolhimento dos/as estudantes migrantes, com base nas seguintes diretrizes:

(...)

VI – oferta de ensino de Português como língua de acolhimento, visando à inserção social daqueles/las que detiverem pouco ou nenhum conhecimento da Língua Portuguesa.

A universalidade da dignidade humana é uma característica fundamental dos Direitos Humanos, os quais se constituem como um processo histórico que não depende de leis específicas para serem respeitados, por isso, a SEEDF aponta a necessidade de um acolhimento justo e humanitário tanto àqueles/las que migraram por vontade própria quanto àqueles que migraram forçadamente de seus países natais ou locais de residência. Lembramos o compromisso da sociedade brasileira com o direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade àqueles que ingressam no país e, nesse sentido, faz-se fundamental o direito à Educação, para que eles possam construir e desfrutar de sua cidadania.

A Educação em Direitos Humanos

+ Direito à educação



A Educação em Direitos Humanos é um dos eixos fundamentais relacionados ao direito à educação. Nesse contexto, as ações relacionadas à promoção desses direitos devem encontrar respaldo no currículo (SEEDF, 2018). Reforçamos que, no Currículo em Movimento, a Educação em e para os Direitos Humanos se estrutura a partir dos eixos transversais, sendo de suma importância a presença das propostas transversais nos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), buscando abarcar toda a diversidade escolar e trabalhar efetivamente para o atendimento aos/às estudantes migrantes internacionais que fazem jus ao direito à educação pública, de qualidade social, sendo vedada qualquer tipo de discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória (Lei 13.445, de 2017, artigo 4º; Lei Distrital 7.395, de 2024).

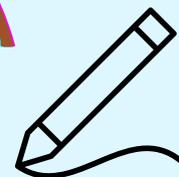
A Educação em Direitos Humanos orienta nossa prática para além da aprendizagem cognitiva, pensando também no desenvolvimento socioemocional de todos os inseridos no processo educativo. Portanto, é preciso refletir sobre os instrumentos e as metodologias voltadas para o direito à diferença, levando em consideração as questões de sustentabilidade e cidadania.

A educação escolar ocupa lugar privilegiado por constituir-se uma das mediações fundamentais tanto para o acesso ao legado dos Direitos Humanos, quanto para a transformação social, em particular na sociedade brasileira, marcada por profundas contradições que, historicamente, ameaçam e violam os direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais, ambientais, fundamentais, básicos, individuais, coletivos ou difusos (SEEDF, 2018, página 54).

No que diz respeito ao acolhimento dos estudantes falantes de outras línguas, atentamos para os Pressupostos Teóricos do Currículo em Movimento da SEEDF que, ancorado na pedagogia histórico-crítica e na psicologia histórico-cultural, promove um aprendizado crítico e diversificado e valoriza a diversidade e a pluralidade dos conhecimentos que são construídos dentro e fora da unidade escolar. A organização curricular da SEEDF direciona o trabalho pedagógico para o respeito aos tempos de desenvolvimento do estudante a partir de estratégias como agrupamentos e reagrupamentos, para a formulação de atividades intencionais e planejadas, além de metodologias ativas que auxiliem no processo de socialização de saberes e experiências entre todos os envolvidos, possibilitando a integração do/a estudante falante de outras línguas.



Sugestões de estratégias e de atividades pedagógicas



As sugestões aqui apresentadas visam oferecer possibilidades de inclusão de estudantes migrantes e de práticas que favoreçam a mudanças no espaço escolar a fim de promover um ambiente intercultural. Elas devem ser adaptadas de acordo com cada contexto e de forma a valorizar todos os sujeitos membros da comunidade e a diversidade cultural em todas as suas dimensões. Dentre elas:

- Utilizar experimentos práticos (em forma de vídeo pré-gravado, demonstração em aula síncrona ou proposição de atividade para casa);
- Integrar as diferentes áreas curriculares;
- Possibilitar a realização das tarefas passo a passo;
- Utilizar ferramentas tecnológicas de tradução;
- Utilizar textos multimodais (imagens, desenhos, vídeos, áudios, objetos e demais recursos como gestos) que facilitem a compreensão do tema trabalhado;
- Buscar no Youtube ou em outras plataformas e sítios eletrônicos vídeos sobre o tema da aula, na língua do/a estudante;
- Incentivar o uso dessas ferramentas pelos/as estudantes.

a) Estratégias

I - **Incluir todos/as os/as participantes da comunidade escolar** no processo de interculturalidade é fundamental para a criação de um ambiente interculturalmente viável: a formação continuada deve ser ofertada para todos/as profissionais que lidam diretamente com estudantes (porteiro/a, merendeiro/a, servidores/as da secretaria da escola, coordenadores/as, corpo docente, membros da equipe gestora, servidores/as da limpeza e conservação, entre outros). Todos/as os/as estudantes devem ser envolvidos/as nas atividades pedagógicas e de gestão. Os conselhos da escola (conselho escolar, conselho de classe, associações (tipo APAM)) devem disponibilizar lugar para estudantes e familiares migrantes.

Envolver os pais ou a família nas atividades das escolas pode criar oportunidades de envolvimento da família com a escola.



Informações pessoais são dados sensíveis e devem ser tratados com sigilo e cuidado.

II - É importante manter um **banco de dados sobre estudantes migrantes**. Esses dados podem guardar informações sensíveis, por isso eles devem ser tratados com o máximo cuidado e confidencialidade. Informações como a língua materna, o país e a cidade de origem, experiência educacional, preferências e restrições alimentares, habilidades, profissão (se for o caso). Essas informações devem ter o propósito exclusivo de facilitar o acolhimento e a orientação para inserção na comunidade escolar;



III - Outro ponto importante para inclusão, integração e acolhimento de estudantes migrantes é a apresentação a esses/as estudantes de alguns aspectos básicos de comunicação e conhecimento do ambiente escolar: como pedir para ir ao banheiro; como indicar necessidades como sede ou fome; como pedir ajuda nas atividades propostas; fazer um tour para indicar onde ficam os espaços da escola (banheiro, coordenação, direção da escola, cantina, sala dos/as professores/as) pode ajudar na orientação desses/as estudantes dentro da escola; convidar familiares migrantes para um café da manhã (ou em horários alternativos que possibilitem sua participação) com intuito de apresentar orientações diversas;

IV – **expor nos espaços públicos** do ambiente escolar elementos dos países representados na escola. Esses elementos podem ter natureza variada. Representantes do esporte, da cultura, da sociedade entre outros aspectos apresentados pelos/as próprios/as estudantes migrantes a respeito de seus respectivos países podem trazer um tom de atenção e acolhimento a esse grupo de estudantes.



Salientamos a importância de que o acolhimento ao estudante falante de outras línguas leve em consideração os aspectos culturais, sociais e políticos que envolvem a chegada dele ao Brasil. Esses aspectos, além de nos auxiliarem no planejamento de atividades pedagógicas, tendo como base os conhecimentos iniciais que o/a estudante traz em sua bagagem cognitiva, também, ao serem compartilhados, previnem violações de Direitos Humanos ligadas à xenofobia e/ou outros tipos de discriminação.

A DSADHD tem trabalhado na construção de uma política efetiva para o acolhimento de estudantes não falantes de Língua Portuguesa, uma vez que sabemos da urgência da pauta.



Assim, em parceria com outras Subsecretarias, pretendemos, em breve, oferecer às unidades escolares um atendimento mais específico para a demanda.

A Subin coloca-se à disposição para acompanhar e orientar a unidade escolar no atendimento ao estudante migrante internacional, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico gdhd.subin@se.df.gov.br.



Sugestões pedagógicas

I – **Projetos Pedagógicos** podem envolver diversos tipos de conteúdo (culturais, literários, entre outros). Eles têm potencial de envolver pequenos grupos em seu desenvolvimento ou mesmo segmentos inteiros da comunidade escolar e mesmo a escola inteira. Projetos também podem alcançar desde conteúdos curriculares e formais até conhecimentos e saberes ofertados por membros da comunidade escolar em geral.

Os/As estudantes podem planejar um projeto em que recriam aspectos de seus países: moeda, sistema financeiro, aspectos culturais, entre outros.

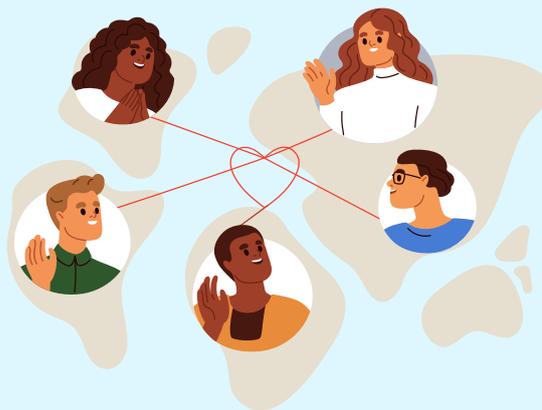
Conheça o documentário **“Bem-Vindos ao Distrito Federal Português como Língua de Acolhimento e Desenvolvimento Humano”**, realizado pelo CILG e SUBIN @subineducadf



<https://drive.google.com/file/d/1-vMbHR-1gigjK8J0KjbRiVD64utsnqN/view>



II – Envolvimento de elementos dos países de origem dos/as estudantes migrantes pode ser um fator de motivação e acolhimento.

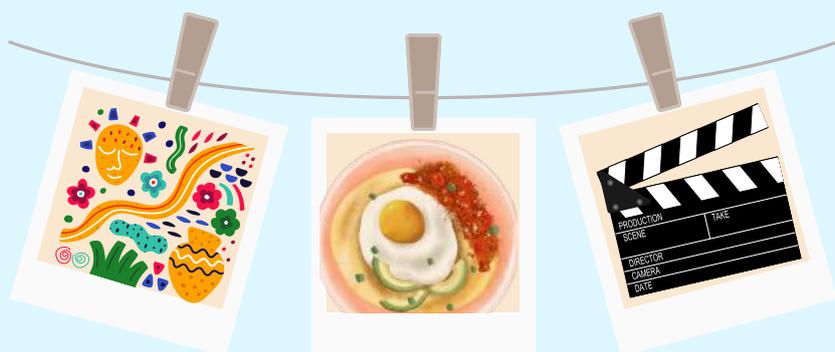


III – Incentivar os/as estudantes a apresentarem informações de **aspectos culturais ou sociais** pode favorecer interações na unidade escolar.

IV - **Minha culinária** - A turma ou um projeto que envolva toda a escola pode propor um momento, que seja a culminância de um projeto pedagógico, em que sejam preparados pratos típicos de seus lugares de origem. Esses pratos podem ter uma história ou uma memória específica que possa ser compartilhada publicamente ou virem acompanhados de uma receita bilíngue/multilíngue.

V - Um projeto de **base literária pode ser encerrado com a produção de um vídeo** de até 10 minutos. Ele pode partir, por exemplo, da leitura de um conto da literatura nacional do/a estudante migrante ou brasileiro/a. Pode ser explorado sob vários aspectos (leitura, compreensão, interpretação, releitura, criação de roteiro, produção de vídeo). Ao final de um período letivo, esses vídeos podem ser apresentados em um festival de cinema da unidade escolar.

VI - **Brincadeira de Roda** - As pessoas envolvidas no grupo podem apresentar brincadeiras típicas de seus países e propor uma rodada dessa brincadeira juntos. Assim, as regras e a maneira como se brinca devem ser explicadas para que todos possam participar.



VII - **Projeto Celebrando a Diversidade e Multiculturalidade:** o objetivo do projeto é evidenciar o multilinguismo e gerar consciência da multiculturalidade no ambiente escolar. Coletivamente, podem ser criados materiais audiovisuais (cartazes, vídeos, *podcasts* etc.) para serem expostos no ambiente escolar. Os/as estudantes podem trazer questões sobre elementos culturais: culinária, folclore, brincadeiras típicas, música, cinema, personagens nacionais, entre outros.



VIII - **Projeto Feira Internacional:** o objetivo é apresentar artefatos produzidos por membros da comunidade escolar em uma feira. Ela deve representar o resultado de um processo pedagógico, culminando em data específica. Essa atividade abre espaço para a participação de qualquer membro da comunidade escolar que deseje apresentar produtos de sua terra natal ou de sua comunidade. A critério da Unidade Escolar (UE), os produtos podem ser vendidos, trocados ou doados na feira. Os/as participantes podem apresentar o processo de fabricação, curiosidades culturais e histórias relacionadas aos produtos.





Datas Comemorativas

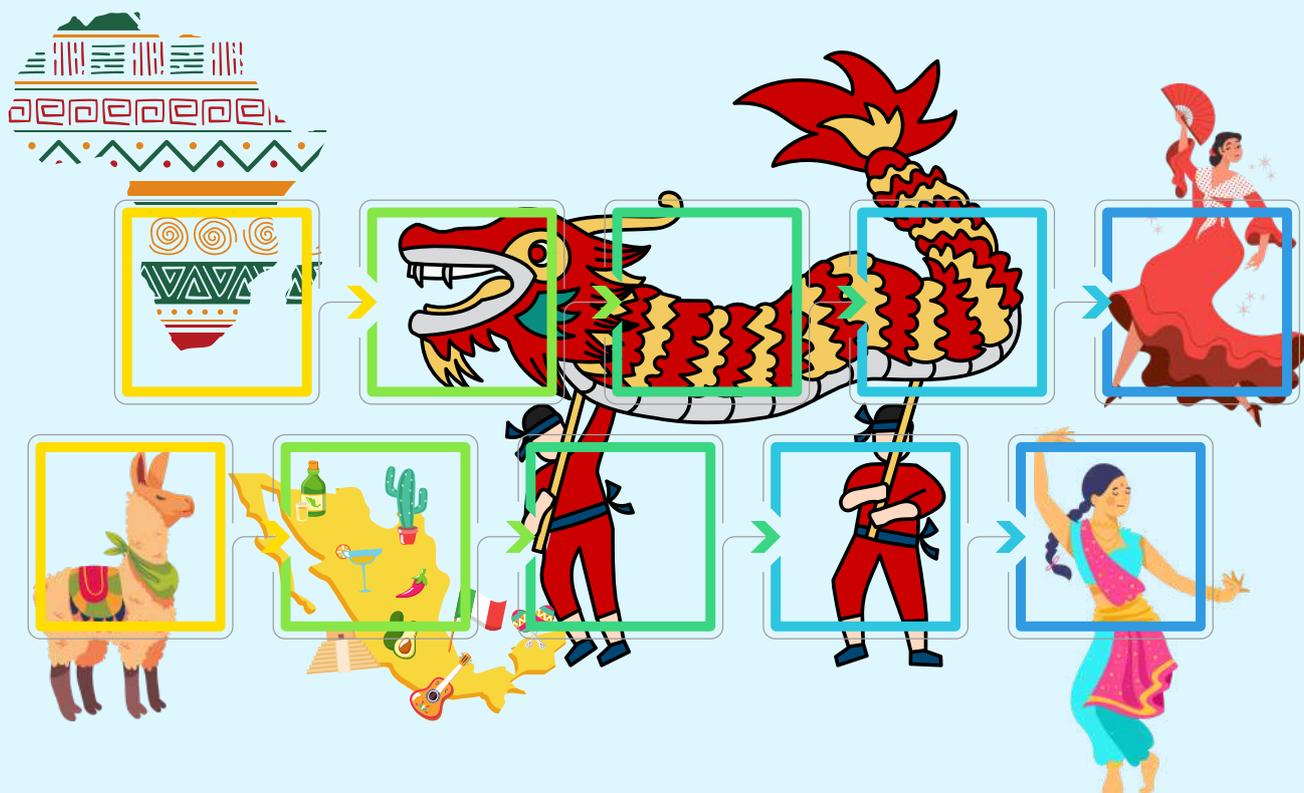
Junho é o mês de celebração da migração. Esse mês é importante, pois representa a oportunidade de promoção de combate à xenofobia. A migração é tida como um direito humano – o direito de se movimentar entre as fronteiras, apesar de não se considerá-lo um direito absoluto (Siciliano, 2019). Siciliano (idem) observa que a movimentação é uma constante na história da humanidade, e não uma exceção. Entretanto, ainda há muitas resistências contra pessoas que migram. Assim, ainda se faz necessário conscientizar as pessoas sobre a necessidade de aceitar e receber o/a outro/a que migra.



O dia 19 de junho é considerado o Dia Nacional do/a Migrante no Brasil. No dia 20 de junho, é celebrado o Dia Mundial do/a Refugiado/a e, no dia 25 de junho, comemora-se Dia Mundial do/a Migrante.

Nessas datas, as escolas podem celebrar a diversidade e as culturas representadas em suas comunidades.

Uma feira cultural internacional, por exemplo, pode ser a culminância de um projeto pedagógico desenvolvido ao longo de período letivo.





Português como Língua de Acolhimento, conhecido na literatura da área como PLAc, é uma modalidade de ensino de **Português como Língua Estrangeira (PLE) ou Segunda Língua (PL2)**, em que o Português é ensinado com traços específicos que visam a atender necessidades do público-alvo para que possam gozar direitos plenamente. O programa de ensino de Português como Língua de Acolhimento (Plac) busca auxiliar estudantes em suas necessidades comunicativas emergenciais com a promoção do ensino de Línguas sob a perspectiva da Língua de Acolhimento.

O **PLAc** deve ofertar o ensino de Português a estudantes estrangeiros/as em unidades escolares da Rede Pública de Ensino do DF. O primeiro polo de oferta de PLAc acontece desde 2019 no Centro Interescolar de Línguas do Guará. A partir dessa primeira e bem-sucedida experiência, o programa será expandido para outros Centros Interescolares de Línguas (CIL), de acordo com a necessidade e demanda.

Entretanto, uma política de acolhimento a pessoas em movimento é estabelecida como uma estrutura complexa. Nesse sentido, a oferta de PLAc se realiza como uma parte dessa política. Outros órgãos e protagonistas institucionais devem unir esforços para oferecer um acolhimento amplo e adequado. A oferta de Plac, nesse contexto, se apresenta como uma das primeiras ações devido a urgente necessidade de comunicação dos estudantes na busca por soluções, trabalho, saúde no dia a dia.

O objetivo principal dessa política consiste em acolher estudantes migrantes internacionais por meio do ensino da língua portuguesa, respeitando os aspectos culturais e de cidadania planetária. Além disso, orienta os/as estudantes quanto ao pleno exercício de sua cidadania e inclusão e integração.



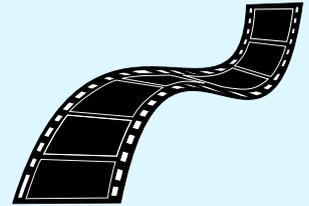
Sugestões de vídeos:



Para melhor compreensão da causa dos migrantes

Alguns vídeos, editados principalmente pela **ACNUR** e outros órgãos vinculados à **ONU**, podem ser úteis para conhecer um pouco a realidade da pessoa migrante no Brasil:

O que é



REFUGIADO/A?

Você sabe o que é refugiado/a?
Se não, assista a esse vídeo para saber de forma simples e rápida.

**Dia Mundial do/a
Refugiado/a - saiba um
pouco mais sobre o Dia
Mundial do/a Refugiado/a,
20 de junho.**



<https://www.youtube.com/watch?v=41XFk9w0YSg>



https://www.youtube.com/watch?v=Vnl4n8r_6Q8

**Deslocamento forçado -
esse vídeo apresenta
campanha da ACNUR sobre
deslocamento forçado e
refugiados/as.**



<https://www.youtube.com/watch?v=-e0n91Kj1g8>

O Brasil em uma palavra - esse vídeo apresenta a perspectiva de migrantes acolhidos no Brasil.

Um Iraniano no Brasil - o vídeo registra a história de um migrante no Brasil, sua experiência, suas alegrias e tristezas.



<https://www.youtube.com/watch?v=MrAUNa4xbIM>



<https://www.youtube.com/watch?v=AniGxfx6v1A>

A língua (ou a falta dela) como obstáculo - ainda na perspectiva de migrantes internacionais chegando ao Brasil, o vídeo apresenta uma das principais barreiras para o migrante tentando sobreviver no país.

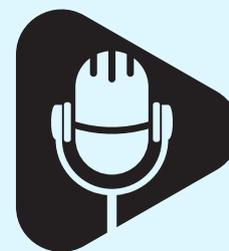
Refugiados/as: acesso a direitos - nesse vídeo, são apresentadas dificuldades que refugiados/as enfrentam para ter acesso a direitos básicos.



<https://www.youtube.com/watch?v=te9cYmdlaeg>



Sugestões de Podcast:



- O podcast **Refúgio em Pauta** tem como proposta apresentar e discutir os assuntos mais atuais relacionados à integração das pessoas refugiadas no Brasil, envolvendo em seu conteúdo olhares técnicos e vivências cotidianas. <https://www.acnur.org/portugues/podcast/>



- **Migracontos: um podcast feito por crianças do mundo**

"Migracontos" é uma produção da "Rede Infâncias Protagonistas", que reúne universidades, escolas e ONGs do Brasil, Portugal, Espanha e Moçambique. Seu objetivo é ecoar as vozes e vivências de crianças e jovens ao redor do mundo, compartilhando suas experiências, contos e canções. Os episódios são conduzidos por jovens migrantes bolsistas do PIBIT da Rede, sediada na Universidade de Brasília, com financiamento do Edital CNPq/MCTI/FNDCT N° 40/2022 PRÓ-HUMANIDADES e apoio da FAP/DF.

<https://www.infanciasprotagonistasunb.com.br/podcast-migracontos>



- **Cruzando Fronteiras**

SER Podcast e R4V, em colaboração com ACNUR e OIM | 7-9 minutos por episódio.

Conhecer os desafios de pessoas refugiadas e migrantes da Venezuela e, de quebra, praticar espanhol. Parece bom? Então, escute os três episódios do podcast Cruzando Fronteiras!

<https://open.spotify.com/episode/1QLaeoypCx07hrMJ8yxt6?si=p7AHII5BTD-hw1uaYCzLmg>



- **Refúgio LGBTQIA+ no Brasil**

Café da Manhã, Folha de São Paulo | 23 minutos

A liberdade de pessoas LGBTQIA+ é ameaçada em muitos lugares e é em busca de liberdade que muitas são forçadas a se tornar refugiadas. É o caso de Lara Lopes, refugiada moçambicana que conhecemos nesse episódio.

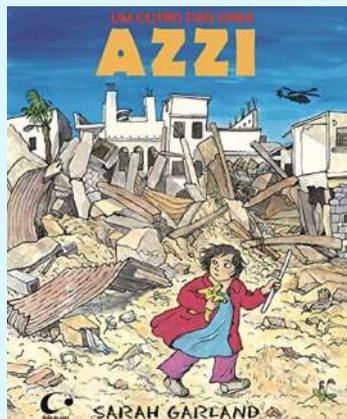
Ela relata o histórico de agressão que enfrentou e comemora a chance de ser quem tanto sonhava no Brasil: livre. O episódio traz ainda análises de Vitor Lopes Andrade, antropólogo e pesquisador da Universidade de Sussex.

<https://open.spotify.com/episode/5YO3c4PluNxBV4eTP3hIR>



Clique aqui e
saiba mais!



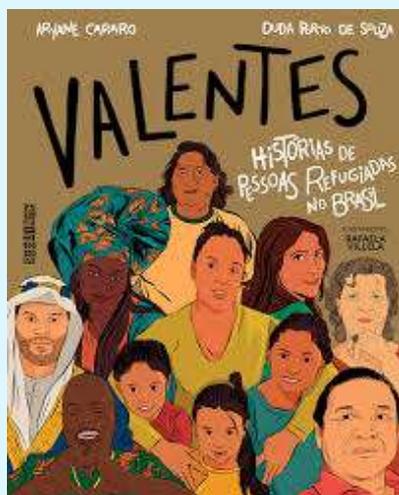


“Um outro país para Azzi”, Sarah Garland (Pulo do Gato)

Essa história começa com um país em guerra, de onde Azzi precisa fugir às pressas com seus pais. Eles embarcam para um novo lugar, que possa proporcionar uma vida mais segura. A menina terá que enfrentar a saudade da avó, aprender uma nova língua, adaptar-se à escola e buscar novas amizades.

“A menina que abraça o vento: a história de uma refugiada congoleza”, Fernanda Paraguassu e Suryara Bernardi (Voinho)

Mersene é uma linda menina, de tranças coloridas no cabelo e olhos apertados. Viajou por terra, água e ar, junto com sua mãe, para chegar até o Brasil. Lá na República Democrática do Congo, na África, ela já aprendia muitas línguas, por isso, teve facilidade com o português. Enquanto se adapta à nova vida, a menina brinca de abraçar o vento para matar a saudade de sua terra e sentir o calor de seu pai.



“Valentes: histórias de pessoas refugiadas no Brasil”, Aryane Cararo e Duda Porto de Souza (Seguinte)

As jornalistas, autoras também de “Extraordinárias: Mulheres que revolucionaram o Brasil”, voltam a se unir para contar histórias de vida de pessoas que vieram para o Brasil em busca de um lugar melhor para viver e agregam diferenças que tornam nossa nação tão plural. Com uma linguagem acessível e sensível, a obra demandou uma pesquisa de cerca de 80 histórias de vida de pessoas refugiadas no Brasil, de 20 nacionalidades distintas, durante três anos. É referência ao traçar um panorama histórico do refúgio no Brasil e no mundo, apresentando conceitos, dados e infográficos sobre os principais conflitos que geraram esses fluxos migratórios.

Fonte: <https://lunetas.com.br/livros-refugiados-imigrantes-criancas/>



Clique aqui e saiba mais!



Idade	Título	Autoria	Idioma
1	Estrelas, terra e vento - a história de uma refugiada congolesa	Fernanda Paraguassu	Português
2	A menina que abraça o vento - a história de uma refugiada congoleza	Fernanda Paraguassu	Português

Sugestões de animações/filmes:



UNICEF: Algumas histórias nunca foram feitas para crianças
Por que a vida é tão dura? É a pergunta que Ivine, uma menina de 14 anos que foi forçada a fugir de casa, faz a si mesma. Este vídeo conta a trajetória da fuga dela, com sua família.

"Migrants" -no decorrer do filme, torna-se difícil para o espectador não empatizar com os refugiados climáticos, dois adoráveis ursos que procuram apenas um lugar seguro para viver. A narrativa é uma alegoria que remete para as crises climática e de refugiados que já afectam populações humanas internacionais de cinema de animação.



"Migrants": esta curta sobre refugiados (que são ursos polares) derrete o coração
O filme de animação de oito minutos narra a história de dois ursos polares, mãe e cria, que são forçados a abandonar o seu habitat gelado devido ao aquecimento global – uma alegoria que remete para as crise...
P Público - jan 16, 2022



"Encanto", o filme mais recente da Disney, levou o prêmio de melhor animação no Oscar 2022. Mesmo sendo um filme voltado ao público infantil, "Encanto" rende ensinamentos e homenagens às pessoas em situação de refúgio.



<https://museudaimigracao.org.br/uploads/porta/educativos/materiais/material-educativo-5-filmes-sobre-migracao-21-09-2023-19-19.pdf>





Órgãos e entidades que apoiam pessoas em situação de Migração

a) **ACNUR** - é a agência da ONU para Refugiados/as. Ela se dedica a ajudar pessoas forçadas a deixarem seus lares e a garantir um futuro digno para elas. A agência está presente em 135 países, incluindo o Brasil, e atua em conjunto com autoridades nacionais e locais. Você pode ter mais informações no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.acnur.org/portugues/sobre-o-acnur/>



b) **OIM** - A Organização Internacional para as Migrações (OIM) faz parte do Sistema das Nações Unidas como a principal organização intergovernamental que promove a migração humana e ordenada para o benefício de todos e todas. O site da Organização pode ser acessado pelo endereço:

<https://brazil.iom.int/pt-br/quem-somos>



c) **Cáritas** - A Cáritas é um organismo da CNBB e possui uma rede com 198 entidades-membros, 13 regionais e 4 articulações. A entidade atua em diversas áreas, entre elas, destacam-se Programa de Infância, Adolescência e Juventude (PIAJ), Meio Ambiente, Gestão de Riscos e Emergências (MAGRE) e Migração e Refúgio. Para mais informações, pode ser consultado o site da instituição: <https://caritas.org.br/>



Ações da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) para o acolhimento a estudantes migrantes internacionais

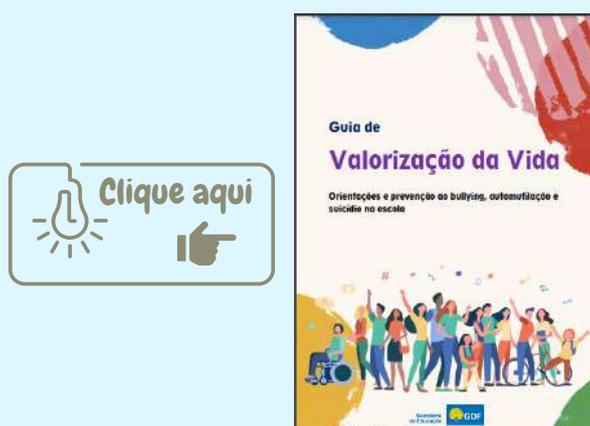
A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) é o órgão do Governo do Distrito Federal (GDF) que oferta e sustenta as políticas públicas educacionais na capital do país. Entre suas atribuições, encontra-se, definido no Art. 53, inciso II, do seu Regimento Interno, a tarefa de **orientar, acompanhar e avaliar, em âmbito central, as ações técnico-pedagógicas referentes à Educação em e para os Direitos Humanos.**

Essa tarefa está voltada a populações em situação de risco e/ou vulnerabilidade, entre as quais se encontram **migrantes e refugiados/as**. Essa atribuição está a cargo da **Diretoria de Serviços e Apoio à Aprendizagem, Direitos Humanos e Diversidade (DSADHD).**



Em atenção a essa atribuição e observando a Lei 7.395/2024, a SEEDF tem envidado esforços no sentido de construir uma política de acolhimento a estudantes migrantes internacionais matriculados em sua rede de ensino. Trata-se de um conjunto de ações que atenderá esses estudantes em diferentes necessidades. Enquanto a política tramita no âmbito interno da Secretaria, algumas ações têm sido implementadas para atender tanto Unidades Escolares (UE), quanto estudantes em seus desafios.

Nesse contexto, a SEEDF, por meio da Gerência de Serviços Especializados de Apoio à Aprendizagem (GSEAA), elaborou o **Guia de Valorização da Vida**, um importante aliado na valorização e no apoio a estudantes migrantes, muitos em situação de vulnerabilidade. O Guia pode ser acessado pelo *link* <https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/guia-de-valorizacao-da-vida-26dez23.pdf>



Outro material orientador é o videocast produzido no âmbito do **Núcleo Digital de Aperfeiçoamento da Educação Inclusiva e Integral**. Nele, há informações relevantes sobre vários aspectos do acolhimento ao estudante migrante internacional. O vídeo está disponível no link https://www.youtube.com/watch?v=_WHDnnDYSEI



Referências

- AMADO, R. S. *O ensino de português como língua de acolhimento para refugiados*. **Revista da Sociedade Internacional Português Língua Estrangeira**. Edição 7, Ano 4, Número 2, 2013. Disponível em: http://www.siple.org.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=70&Itemid=113.
- AMADO, R. S. *O ensino de português para refugiados: caminho para a cidadania*. In: SÁ, R. L. (Org.). **Português para Falantes de Outras Línguas: interculturalidade, inclusão social e políticas linguísticas**. 1ed. Campinas: Pontes, 2016, v. 1, p. 69-86.
- ANÇÃ, M. H. S. F. **Língua portuguesa em novos públicos. Saber (e) Educar**. n.o 13, p. 71-87, 2008. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/277826301_Lingua_portuguesa_em_novos_publicos
- BARBOSA, L. M. A.; RUANO, B. P. *Acolhimento, sentido e práticas de ensino de português para migrantes e refugiados na universidade de Brasília e na Universidade Federal do Paraná*. In: GEDIEL, J. A. P.; GODOY, G. G. de. (Org.). **Refúgio e Hospitalidade**. Curitiba: Kairós, 2016, p. 321-336.
- BARBOSA, L. M. A.; SÃO BERNARDO, M. A. *Português para refugiados: especificidades para acolhimento e inserção*. In: SIMÕES, D. M. P.; FIGUEIREDO, F. J. Q. (Orgs.). **Metodologias em/de Linguística Aplicada para ensino e aprendizagem de línguas**. Campinas: Pontes, 2014, p. 269-278.
- BARBOSA, L. M. A.; BERNARDO, M. A. S. *The role of language in social integration of refugees*. In: GOROVITZ, Sabine; MOZZILO, Isabella. (Org.). **Language Contact: Mobility, Borders and Urbanization**. 1 ed. Newcastle upon Tyne: Cambridge Scholars Publishing, 2015, v. 1, p. 107-118.
- BRASIL. Lei 13.445, DE 24 DE maio de 2017. Institui a Lei de Imigração. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB 1/2020. Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro. 32
- CORTESÃO L.; PACHECO N. A. *O Conceito de Educação Intercultural - interculturalismo e realidade portuguesa*. In: **Inovação: Revista do Instituto de Inovação Educacional**. vol. 4, n. 2, p 31-44, 1991.
- MODESTO-SARRA, L. K. *Português como Língua de Acolhimento: relato de uma prática pedagógica dentro de uma perspectiva intercultural*. In: **Work. Pap. Linguíst.**, 23(2), Florianópolis, 2022.
- OSÓRIO, P.; SIMÕES, D.; ROSA, M. C. (Orgs.). **Da Constituição Histórica do Português ao seu Ensino. Estudos de Linguística Portuguesa**. Rio de Janeiro: Dialogarts, 2017.
- PEREIRA, G. F. *O Português como Língua de Acolhimento e Interação: a busca pela autonomia por pessoas em situação de refúgio no Brasil*. **Cadernos de Pós-Graduação em Letras**, São Paulo, v. 17, n. 1, p. 118-134, jan./jun. 2017.
- SICILIANO, A. L. **Direito à Migração: defesa de um direito humano subjugado**. Tese de Doutorado em Direito Internacional, Faculdade de Direito: USP, 2019.
- SILVA, F. C.; COSTA, E. J. *O ensino de Português como Língua de Acolhimento (PLAC) na linha do tempo dos estudos sobre o Português Língua Estrangeira (PLE) no Brasil*. In: **Horizontes de Linguística Aplicada**, ano 19, n. 1, 2020.
- SANTOS, E. M. **Acolhimento de imigrantes no ensino público do Distrito Federal sob a perspectiva de professores de Português**. Mestrado em Linguística Aplicada, Brasília: UnB, 2022. Disponível em http://icts.unb.br/jspui/bitstream/10482/44989/1/2022_ElianideMoraesSantos.pdf.

